

**Lei n.º 1.929 / 2006.**

**“Altera a Lei Municipal n.º 1.854 de 17 de Fevereiro de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de Bem Público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.854 de 17 de Fevereiro de 2006, que autoriza o Executivo Municipal a cessão de uso Bem Público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada à Rua Otávio Rocha, n.º 307, Bairro Centro, em cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 04.346.743/0001-79, dos seguintes Bens Públicos:*

- *Um Veículo Volkswagen Kombi, Placa HMM 2672, cor Azul.*
- *Um Veículo Volkswagen Kombi, Placa HMM 2671, cor Azul”.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.854/06, art. 1º, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal